



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER  
CGC (MF) 11.049.830/0001-20  
Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravata/PE  
Fone/Fax: 533.0209 / 533.0017

## LEI MUNICIPAL N.º 2878 /00

**EMENTA:** Atualiza Pensão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica atualizado o valor das pensões concedidas por este Município, para 01 (um) salário mínimo.

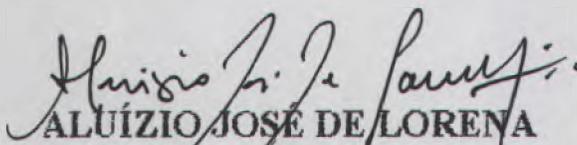
**ARTIGO 2º** - A pensão de que trata o artigo anterior constará dos orçamentos gerais do município.

**ARTIGO 3º** - As despesas para o corrente exercício correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da legislação pertinente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 30 de novembro de 2000.

  
ALUÍZIO JOSÉ DE LORENA  
Prefeito